

## Sala do Empreendedor

### ORIENTAÇÕES GERAIS EM SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EDIFICAÇÕES

As medidas de proteção e segurança contra incêndio, pânico e desastres se aplicam aos imóveis por ocasião da construção, reforma ou ampliação, regularização, mudança de ocupação ou uso, e realização de eventos, necessitando aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). Nos municípios em que não houver sede de Organização Bombeiro Militar (OBM), as atividades de Segurança Contra Incêndio, de competência do CBMSC, são exercidas pela OBM com circunscrição sobre o município, seja por iniciativa do interessado ou de ofício por parte do Corpo de Bombeiros Militar.

### OBJETIVOS DA LEGISLAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Os objetivos são:

- I - Proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio e/ou pânico;
- II - Dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio e proporcionando a evacuação segura das pessoas;
- III - Proporcionar meios de controle e extinção do incêndio;
- IV - Dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros Militar.

### PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES QUE TRATAM DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

- I - Lei Federal 13.425/17.
- II - Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 108.
- III - Lei Estadual 15.124/10 (Eventos de grande concentração de público)
- IV - Lei Estadual 16.157/13 (Poder de Polícia do CBMSC)
- V - Decreto 1.957/13 - (Regulamentação do Poder de Polícia do CBMSC)
- VI - Lei Estadual 16.768/15 (Piscinas residenciais ou coletivas)
- VII - Lei Estadual 17.071/17 (Enquadramento Empresarial Simplificado)
- VIII - Instruções Normativas (IN) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- IX - Normas Técnicas Oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- X - Normas complementares (federais, estaduais e municipais).

### MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

De acordo com as NSCI do CBMSC, as principais medidas de segurança contra incêndio e pânico para as edificações e áreas de risco são:

- I - isolamento de risco (separação entre edificações)

## Sala do Empreendedor

- II** - acesso de viaturas;
- III** - proteção estrutural contra incêndio (resistência ao fogo dos elementos de construção);
- IV** - compartimentação (horizontal e vertical);
- V** - controle de materiais de acabamento e revestimento;
- VI** - saídas de emergência;
- VII** - sistema de pressurização de escadas;
- VIII** - elevador de emergência;
- IX** - brigada de incêndio;
- X** - iluminação de emergência;
- XI** - sinalização de emergência;
- XII** - alarme de incêndio;
- XIII** - detectores automáticos de incêndio;
- XIV** - proteção por extintores;
- XV** - hidráulico preventivo;
- XVI** - chuveiros automáticos (sprinklers);
- XVII** - sistema de água nebulizada;
- XVIII** - sistema de espuma;
- XIX** - sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono;
- XX** - rede pública de hidrantes;
- XXI** - gerenciamento de riscos e plano de emergência, contemplando a divulgação de procedimentos de emergência;
- XXII** - controle de fumaça;
- XXIII** - controle e registro de público;
- XXIV** - instalações de gás combustível (GLP & GN)
- XXV** - instalações elétricas;
- XXVI** - medidas de segurança para piscinas;
- XXVII** - sistema antissucção em piscinas;
- XXVIII** - controle de temperatura; e
- XXIX** - controle e supressão de explosão de pós.

As medidas de segurança contra incêndio e pânico são especificadas considerando-se as características da edificação quanto a época de sua construção, a área construída, sua altura, o tipo de ocupação, carga de incêndio, capacidade de lotação e riscos especiais presentes no local. A Instrução Normativa nº 1 indica quais medidas são necessárias em determinada ocupação, em função das características acima descritas.

### QUAIS IMÓVEIS / ATIVIDADES SÃO ISENTOS DE ATESTADO POR PARTE DO CBMSC?

**São isentos de qualquer tipo de atestado por parte do CBMSC:**

## Sala do Empreendedor

- a) a residência privativa unifamiliar;
- b) as atividades econômicas de baixo risco.

Não se enquadram na alínea “b”, os terrenos ou espaços abertos que concentrem foodtrucks, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc, com delimitação de área. Nesse caso, todo o conjunto será tratado como um imóvel e o responsável deve solicitar vistoria anual de funcionamento ou de evento temporário, considerando a área efetivamente utilizada. O CBMSC não fiscaliza os veículos, apenas as áreas e estruturas utilizadas em complemento. Caso não sejam preenchidos os requisitos previstos para as torres de transmissão e as estações de antena ou de serviço, estas devem ser submetidas à fiscalização do CBMSC, inclusive no tocante às etapas de análise de PPCI ou RPCI, de vistorias para habite-se e funcionamento.

### ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO RISCO

**É aquela com reduzida possibilidade de danos às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente, sendo elas:**

- a) aquelas exercidas exclusivamente empresas sem estabelecimento ou domicílio fiscal;
- b) aquelas exercidas por empreendedor em área não edificada e transitória, como ambulantes, carrinhos de lanches em geral, foodtrucks, barracas itinerantes, trios elétricos, carros alegóricos e similares;
- c) aquelas exercidas por empreendedor em área não edificada (ambulante), mas possua ponto fixo durante determinado período do dia ou da noite e que faça uso de estruturas de tendas ou toldos como área de apoio com até 50m<sup>2</sup>;
- d) torres de transmissão, estações de antena ou de serviço que não sejam locais de trabalho fixo, que não possuam características de local habitável e que não estejam posicionadas sobre edificações passíveis de fiscalização pelo CBMSC;
- e) atividades comerciais ou industriais desenvolvidas em edificação residencial privativa unifamiliar de até 200 m<sup>2</sup> de área total construída e com no máximo 1 (um) empregado, ressalvadas aquelas que se enquadrem em atividades de alto risco; ou
- f) as edificações agropastoris, utilizadas na agricultura familiar, assim classificados conforme diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, independente de sua área tais como aviários, silos, armazéns, cocheiras, estábulos, chiqueiros, estrebarias, maternidades animais, garagens de máquinas, estufas, depósitos.

**Outras informações procure a Sala do Empreendedor!**